



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 146, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no Decreto nº 8.871, de 6 de outubro de 2016, no art. 1º, § 2º, do Decreto s/nº, de 7 de março de 2017, e o que consta do Processo nº 48000.001656/2016-41, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Técnico para a Desburocratização - CTD, com o objetivo de identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil, no âmbito dos Órgãos da Estrutura Regimental do Ministério de Minas e Energia.

Art. 2º O CTD terá a seguinte composição:

I - Secretaria-Executiva:

- a) Marco Aurélio Pacheco de Brito, que a Coordenará; e
- b) Widismar Martins da Silva, Coordenador Suplente;

II - Gabinete do Ministro:

- a) Jairez Eloi de Souza Paulista - Titular; e
- b) Dalton José de Oliveira - Suplente;

III - Secretaria de Energia Elétrica:

- a) André Luís Dias de Oliveira - Titular; e
- b) Ruth Bernadete Araujo de Paula - Suplente;

IV - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético:

- a) Andréa Cristina Gomes Pereira - Titular; e
- b) Gevalter de Freitas Neves - Suplente;

V - Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral:

- a) Lília Mascarenhas Sant'Agostinho - Titular; e
- b) Frederico Bedran Oliveira - Suplente;

VI - Secretaria de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis:

- a) Thereza Christina de Almeida Castro - Titular; e
- b) Breno Peixoto Cortez - Suplente;

VII - Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração:

- a) Manoel Humberto Lemos da Silva - Titular; e
- b) Terezinha Aguiar Almeida - Suplente;

VIII - Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL:

- a) Erison Honda Xavier - Titular; e
- b) Alessandro Henrique da Silva - Suplente;

IX - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP:

- a) Leonardo Caldas - Titular; e

b) Sérgio Alonso Trigo - Suplente.

Art. 3º O CTD tem as seguintes atribuições:

I - elaborar e encaminhar anualmente, até o dia 31 de março, ao Conselho Nacional para a Desburocratização, propostas de desburocratização;

II - identificar as ações e os projetos de simplificação administrativa, modernização da gestão pública e melhoria da prestação dos serviços públicos às empresas, aos cidadãos e à sociedade civil;

III - acompanhar e orientar a implementação das medidas de desburocratização propostas, avaliando os seus impactos; e

IV - apresentar à Assessoria Especial de Gestão Estratégica - AEGE, a cada trinta dias, avaliações qualitativas substanciadas dos Órgãos da Estrutura do Ministério a respeito da evolução dos trabalhos.

Art. 4º Cabe aos membros do CTD, no âmbito das áreas que representam, a atuação no sentido de promover o acesso a dados, informações e demais elementos necessários à implementação das medidas de desburocratização.

Art. 5º O CTD reunir-se-á sempre que se fizer necessário, no interesse do serviço e quando convocado pela maioria dos seus integrantes e do seu Coordenador.

Art. 6º O apoio administrativo e os meios necessários à execução dos trabalhos do CTD serão providos pela AEGE.

Art. 7º Para o desempenho das suas atribuições, o CTD poderá solicitar a contribuição e a participação de outros servidores do Ministério de Minas e Energia, Órgãos e Entidades vinculadas, bem como solicitar das Unidades Organizacionais deste Ministério os dados e informações que se fizerem necessárias.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO COELHO FILHO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 20.4.2017 - Seção 2.